

LEI Nº 1.121/2006

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Serrana autorizada a permutar um imóvel de sua propriedade, por dois de propriedade da COOPERCANA – Cooperativa dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo, assim descritos e confrontados:

I- Imóvel de propriedade do Município de Serrana:

“Um terreno urbano sem benfeitorias, de forma irregular, situado no Município de Serrana de frente para a Rodovia Ângelo Cavalheiro (SP-271), entre a Rua Antônio Gioto e a Marginal da Av. Habib Jabali, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente:** mede 42,49 metros e confronta com a Rodovia Ângelo Cavalheiro (SP-271); **Fundos:** mede 42,30 metros e confronta com terreno da Coopercana – Cooperativa dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo; **Lado Direito:** Mede 12,47 metros e confronta com a Rua Antônio Gioto; **Lado Esquerdo:** Mede em linha reta 14,28 metros confrontando neste trecho com a marginal da Av. Habibi Jabali. Perfazendo uma área total de 469,25 metros quadrados.”

II- Imóveis de propriedade da Coopercana – Cooperativa dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo.

a) “Um terreno urbano, sem benfeitorias, de forma irregular, situado no Município de Serrana de frente para a Rua Santa Catarina nº 734, entre as Ruas Mário Bertoline e Guanabara, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente:** mede 10,88 metros e confronta com a Rua Santa Catarina; **Fundos:** Mede 8,55 metros e confronta com lote 120 de propriedade da Coopercana; **Lado Esquerdo:** mede 25,09 metros e confronta com terreno de Irmãos Biagi; **Lado Direito:** mede

25,00 metros e confronta com terreno de Sebastião de Oliveira. Perfazendo uma área total de 240,47 metros quadrados, cadastro Municipal 900.128-3, registrado no 2º Cartório de Registro de imóveis de Ribeirão Preto sob a Matrícula nº 87434.”

b) “Um terreno urbano, sem benfeitorias, de forma irregular, situado no Município de Serrana de frente para a Rua Santa Cruz nº 1899, entre as Ruas Mário Bertoline e Guanabara, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente:** mede 8,42 metros e confronta com a Rua Santa Cruz; **Fundos:** mede 10,55 metros e confronta com os lotes 10 e 20 de propriedade da Coopercana e Sebastião de Oliveira, respectivamente; **Lado Esquerdo:** mede 25,00 metros e confronta com terreno de Edgar dos Santos Silva; **Lado Direito:** mede 25,09 metros e confronta com terreno de Irmãos Biagi. Perfazendo uma área total de 237,17 metros quadrados, cadastro Municipal 900.150-3, registrado no 2º Cartório de Registro de imóveis de Ribeirão Preto sob a Matrícula nº 87435.”

Parágrafo único. Os imóveis recebidos pela municipalidade serão utilizados para prolongamento da Rua Ceará, entre as Ruas Santa Catarina e Santa Cruz, cumprindo à permutante Coopercana executar as obras de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica de tal trecho.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente, cuja suplementação, se necessária, não onerará o percentual máximo em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
12 de abril de 2006.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL